



"Quão Difícil Nos Temos Movido"

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS COMUNICADO NACIONAL 09/2023

15 de Dezembro de 2023



Organização Europeia
de Associações e
Sindicatos Militares

**34 Anos ao Serviço dos
Sargentos e de Portugal!**

"(In)Feliz Natal, Sra. Ministra!"

**100% Sargentos
de Portugal!**

Após ter sido anunciado pelo XXIII Governo Constitucional, com pompa, circunstância e foguetes, o aumento do Suplemento de Condição Militar (SCM), na sua componente fixa para 100 € (cem euros), que, nas palavras do mesmo, vertidas no preâmbulo do *Decreto-Lei nº 114-E/2023, de 7 de Dezembro*, visa contribuir para "...reconhecer o papel central da defesa nacional, enquanto função essencial de garantia da soberania nacional, elegendo como uma das suas principais prioridades políticas a valorização e o reconhecimento da centralidade das pessoas para a construção das Forças Armadas do futuro e assumindo como uma obrigação do Estado dignificar a condição militar e para o reconhecimento do regime especial de prestação de trabalho face aos demais trabalhadores da Administração Pública...", **o Governo continua a enganar**, quer **os militares**, em particular, quer os portugueses, em geral.

O aumento deste SCM na sua componente fixa, não só não se traduziu num aumento real e efectivo de 70 € (setenta euros), sinal que a MDN nem do simples valor da componente fixa do SCM era conhecedora, como veio criar mais uma dificuldade a estes cidadãos portugueses, cidadãos e trabalhadores em uniforme. O *Decreto-Lei nº 114-E/2023, de 7 de Dezembro*, em vigor desde o dia 8 de Dezembro de 2023, veio **revogar**, sem quaisquer excepções ou normas de salvaguarda, o *Decreto-Lei nº 328/99, de 18 de Agosto*, **o único** diploma legal que, no seu artigo 13º, conferia expressamente o direito à progressão remuneratória no posto, a qual se traduzia na mudança de escalão e a forma de a mesma se processar:

"Artigo 13º - Progressão:

1 — Os militares do activo têm direito à progressão no posto, a qual se traduz na mudança de escalão.

2 — A mudança de escalão depende, observadas as disposições estatutárias e regulamentares em vigor, da permanência no escalão imediatamente anterior durante:

a) Dois anos, no primeiro escalão;

b) Três anos, nos restantes."

Por esta via deixaram de estar acauteladas as progressões/mudanças de escalão, deixando de haver mecanismo que determine a forma de um militar poder progredir/mudar de escalão/nível remuneratório!

Assim, desde o dia 8 de Dezembro, os militares, que passaram a ter a componente fixa do seu SCM falaciosamente aumentada para 100€ (cem euros), para além do esbulho da retroactividade a Janeiro de 2022 como era da mais elementar justiça (por analogia com os militares da GNR e agentes da PSP), deixaram de ter o direito à sua progressão remuneratória devidamente regulamentada e expressa em letra de lei!

Erro, omissão ou deliberada intenção?

Considerando que há militares que já vão com mais de 20 anos de permanência no posto de Primeiro-Sargento, em que ao fim de onze anos já não têm qualquer progressão remuneratória, sendo motivo de grande desmotivação, a entrada em vigor do *Decreto-Lei nº 144-E/2023, de 7 de Dezembro*, vem alargar essa desmotivação a todo o efectivo, trazendo uma sombra triste à quadra natalícia dos militares e suas famílias.

Mais uma vez, o Governo, em vez de valorizar e reconhecer a centralidade das pessoas para a construção das Forças Armadas do futuro, **continua a prejudicar os militares em geral**, e os Sargentos de Portugal, em particular.

Bem podem "*limpar as mãos à parede*" as dezenas, ou centenas de técnicos, especialistas, assessores jurídicos e outros afins, que integram os inúmeros gabinetes, grupos de trabalho e de estudo para parir tais pérolas sob a forma de diplomas legais!

E ainda mais culpas devem ser assacadas a quem (ir)responsavelmente os assina, manda publicar e promulgar!

Perante tudo isto, só nos resta desejar

(IN)FELIZ NATAL, SRª MINISTRA!

A Direcção